



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.048.976/0001-09

LEI Nº 1.167 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 71, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio- PB, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica DENOMINADA de **CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL E CICLO DE ALFABETIZAÇÃO CELSO CARNEIRO LEAL**, a unidade escolar construída no conjunto Dona Toinha, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Remígio - PB, em 21 de fevereiro de 2020


FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do município de Remígio/PB.